



21

lga

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ, DE DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

747/2018 – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DA NAZARÉ – COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Presente informação nº407/DAF/2018 datada de 05.12.2018, sobre o assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por maioria, autorizar a assunção de compromissos plurianuais e remeter o processo à Assembleia Municipal para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----

Esta deliberação foi tomada com os votos a favor do dos membros do Partido Socialista e os votos contra do Partido Social Democrata que irá apresentar declaração de voto.-----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm , ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de vencido contra a proposta 747/2018 – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DA NAZARÉ – COMPROMISSOS PLURIANUAIS nos seguintes termos:-----

O Município da Nazaré tem, como se sabe, uma dívida considerável que urge reduzir o mais breve possível. -----

A população do nosso Concelho suporta mensalmente uma pesada carga fiscal, quer no tocante a taxas de serviços, quer de impostos municipais, sem previsão de alívio a médio/longo prazo em virtude da adesão ao PAM, opção que, como é sabido, não defendemos. -----

O rigor na despesa impõe-se como uma obrigação na gestão dos recursos financeiros,



2

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

rigor na gestão da despesa corrente com aquisição de materiais e com aquisição de serviços, nomeadamente serviços não essenciais ou prescindíveis para o cumprimento da garantia da prestação de serviços públicos essenciais à população do Concelho e também os serviços que garantam a normal atividade sociocultural das instituições locais e da vida quotidiana de todos os nossos munícipes. -----

Relembramos o executivo que, no âmbito do despedimento coletivo a colaboradores da empresa municipal Nazaré Qualifica, foram afetados três profissionais da área jurídica com a justificação de serem excedentários para as necessidades municipais, ora constata-se, aquela premissa não é mais legítima, pelo que, seria duplamente vantajoso para o município tentar negociar a reintegração de um profissional deste grupo de despedidos. -----

Este compromisso plurianual, relativamente à assessoria jurídica, não se coaduna com as regras de rigor no controlo da despesa, impostas pelo PAM e pela necessidade da redução do peso da dívida, e com o objetivo de aliviar as famílias do sufoco fiscal. -----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, voto de vencido.” -----
ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 14 de dezembro de 2018

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes